ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 753, de 12 de março de 1973.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul até o valor líquido de Cr$ 200.000,00 e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o disposto no artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor líquido de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), amortizável em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, e mediante o pagamento de juros e comissões, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

ART. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na construção de prédios escolares, estradas, pontes e bueiros.

ART. 3º - O Executivo Municipal é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações de amortização do empréstimo até a sua final liquidação.

ART. 4º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para a amortização do capital e juros.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de março de 1973.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

OTÁVO ALOÍSIO STEFFEN
Secretário da Prefeitura